



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 09/2021 REABERTURA VAGA G E I

Processo nº 23087.019290/2020-18

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DAS VAGAS, CARGO, DA BOLSA, REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5. DO RESULTADO
6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
8. DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG –, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professor Formador para atuar no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de candidatos será regida por este Edital e executada por Comissão de Avaliação, já designada por Portaria, e coordenada pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).
- 1.2 A Comissão de Avaliação será composta por servidores da UNIFAL-MG, os quais farão a análise documental com base nos critérios definidos no Anexo I.
- 1.3 Destina-se ao provimento de uma vaga de Professor para atuar no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, de acordo com a necessidade do Programa Universidade Aberta do Brasil - UNIFAL-MG.
- 1.4 A participação no Programa UAB do presente Edital não implicará em redução das atividades desempenhadas pelo servidor, nem em redução de sua carga horária semanal na UNIFAL-MG, se for o caso.
- 1.5 O candidato selecionado não poderá assumir o cargo previsto neste Edital se encontrar-se em afastamento integral/parcial referente a qualificação ou licença.

1.6 O cumprimento da carga horária do Professor, de 20 horas semanais, deverá ser no Campus de Varginha-MG da UNIFAL-MG;

1.7 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, conforme Portaria Capes nº 249/2018;

1.8 Conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.9 A atuação como Professor Formador não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UNIFAL, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017 e remuneração de responsabilidade desta Agência.

1.10. Não poderão atuar no âmbito da UAB/Capes os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2. DAS VAGAS, CARGO, DA BOLSA , REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Os quadros a seguir apresenta a descrição dos cargos, as vagas da bolsa e os requisitos mínimos para se candidatar à vaga:

Quadro 1

Cargo	PROFESSOR FORMADOR
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> • Ser docente do Instituto de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – ICSA – da Universidade Federal de Alfenas. • Ter formação na área da vaga • Ter experiência de, no mínimo, um ano no magistério superior*. • Estágios na docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério. • Ter disponibilidade para viajar e realizar encontros presenciais nos municípios mineiros de Boa Esperança, Varginha, São Sebastião do Paraíso e nos municípios paulistas de São João da Boa Vista e Bragança Paulista. • ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país; • estar quite com as obrigações eleitorais; • estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino); • ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do curso, sendo mantido o trabalho remoto enquanto durar o regime de atividades não presenciais na UNIFAL-MG. • Formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior (Professor Formador I) ou; • Formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior (Professor Formador II)
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração**	<ul style="list-style-type: none"> • Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao professor com experiência igual ou superior a três anos no magistério superior; • Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao professor com experiência mínima de um ano no magistério superior.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; • Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; • Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; • Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; • Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; • Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; • Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; • Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; • Orientar o desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso, quando for o caso. • Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.
Local de atuação	Campus de Varginha da UNIFAL-MG em atividade remota enquanto durarem as medidas de afastamento decorrentes da Pandemia de COVID-19 e presencialmente quando solicitado, no campus ou nos municípios sede dos Polos.
Período de atuação	O período de atuação corresponderá ao prazo de execução da(s) disciplina(s) ofertada(s) pelo Professor Formador.
Vagas*	
Vaga G	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública
Vaga I	Gestão Tributária

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrição: **12/04/2021 a 16/04/2021**

3.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente *on line*, no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>.

3.3 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá acessar o sítio eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados e enviar, na **aba upload**, exclusivamente em **formato .pdf**, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação (frente e verso)
- b) Cópia de comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIFAL-MG;
- c) Cópia simples da comprovação de titulação mínima em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pela MEC;
- d) Cópia simples do documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;
- e) Cópia simples dos documentos comprobatórios dos itens que constam na Formulário de Avaliação (Anexo I)

3.4.1 o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, na aba upload, o anexo i (formulário de avaliação) preenchido, rubricado em formato pdf ,indicando a pontuação pretendida em cada item. O anexo I (formulário de avaliação) está disponível neste edital e no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/wp-content/uploads/sites/95/2021/02/formulario-avaliacao-para-publicar.pdf> para download.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O candidato que não enviar a documentação para efetivar a inscrição, na data definida no item 3.1, será automaticamente eliminado.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Caberá à Comissão de Avaliação deferir ou indeferir as inscrições; avaliar e pontuar os documentos dos candidatos e analisar os recursos interpostos.

4.1.1 O período de análise de documentos: **21/04/2021 a 23/04/2021**

4.2 A classificação dos candidatos se dará pelo total de notas, em ordem decrescente, conforme tabela de Pontuação constante do Anexo I, que estabelece os critérios para análise curricular.

4.3 O candidato inscrito que não enviar a documentação necessária, conforme item 4.4 será desclassificado do certame.

4.4. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Docência/Pesquisa EAD
- d) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- e) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- f) candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/processo-seletivo-para-coordenador-tutor-ead>

5.2 Os classificados serão convocados pela Diretoria do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UNIFAL-MG para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso, cadastramento no programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e declaração de não acúmulo de bolsas.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos para a contratação conforme as Portarias da Capes n o 183/2016 e 15/2017:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades de coordenação do curso, sendo mantido o trabalho remoto enquanto durar o regime de atividades não presenciais na UNIFAL-MG.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital, observando os prazos e normas abaixo discriminados.

7.1.1 Pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital deverá ser dirigido ao Reitor, aos cuidados da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), devidamente fundamentado, assinado e protocolizado, ou enviado via Sistema de Inscrições.

7.1.2 Pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 3º (terceiro) dia útil, a contar da data de publicação do Edital na página eletrônica da DIPS/UNIFAL-MG.

7.2 Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo, dirigido ao Reitor e aos cuidados da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do respectivo resultado.

7.2.1 O recurso com as razões do recorrente será encaminhado à Comissão de Avaliação, que se manifestará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e submetido ao Reitor, que o julgará e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3 Não caberá recurso contra o novo resultado final.

7.4 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação deste Edital, que tratem de recurso já analisado ou de etapa do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

7.5 Não será analisado recurso de recurso.

7.6 Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

7.7 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e/ou via sistema de inscrições do processo seletivo.

7.8 Não serão apreciados pedidos de impugnação ou recursos interpostos fora das condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital e/ou a interposição de recursos contra o resultado preliminar ou o resultado final, deverá ser protocolizado via Sistema de Inscrições, devendo conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo (em **formato .pdf**), o texto da Petição, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

7.10 O recurso e o pedido de impugnação deverá ser enviado, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato .pdf**.

7.11 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8. DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

8.1. O professor formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

8.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do contrato e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/Capes;
- e) irregularidade na documentação ou no cadastro.

8.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo na DED/Capes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.3 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/processo-seletivo-para-coordenador-tutor-ead>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

9.4 Este processo seletivo terá validade de quatro anos (PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019)

9.5 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo, regido pelo presente edital, no sítio: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/processo-seletivo-para-coordenador-tutor-ead>

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 08/04/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0493940** e o código CRC **DBBE6A08**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Formulário de Avaliação

Item	Descrição/Função		Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA*	Doutorado		40 pontos
	Mestrado		25 pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EAD	Especialização na área de EAD		15 pontos
	Curso de Tutoria em EAD – mínimo de 20 horas-aula		5 pontos (máximo de 10 pontos)
	Cursos voltados à modalidade EAD – mínimo de 20 horas-aula		3 pontos (máximo de 6 pontos)
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Ensino Superior	5 pontos por semestre (no máximo 15 pontos)
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor	Experiência como Professor Formador no curso de Gestão Pública Municipal da UNIFAL-MG	5 pontos por semestre (no máximo 20 pontos)
		Experiência como Professor em Especialização na EAD	2 pontos por semestre (no máximo 8 pontos)
		Experiência como Professor em graduação na EAD	1 ponto por semestre (no máximo 4 pontos)
		Experiência como Professor Conteudista no curso de Gestão Pública Municipal da UNIFAL-MG	1 ponto por semestre (no máximo 4 pontos)
		Experiência como Professor Conteudista na EAD	0,5 ponto por semestre (no máximo 2 pontos)
	Tutor	Experiência como Tutor curso de Gestão Pública Municipal da UNIFAL-MG	0,5 ponto por semestre (no máximo 2 pontos)
		Experiência como Tutor de especialização na EAD	0,25 ponto por semestre (no máximo 1 ponto)

*Será considerada, apenas, a maior titulação.

1. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações, serão desconsiderados.

3. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.